

Submódulo 7.6

Implantação das proteções de caráter sistêmico

Responsabilidades

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2021.06	Despacho ANEEL nº 1.895/2021	29/06/2021

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação das proteções de caráter sistêmico	7.6	Responsabilidades	2021.06	02/07/2021

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. PRODUTOS	3
2.1. Parecer Técnico para a Implementação de Proteções de Caráter Sistêmico e de Adequação das Existentes	3
2.2. Parecer Técnico para a Parametrização e Ajustes das Proteções de Caráter Sistêmico	3
2.3. Banco de Dados de Proteções de Caráter Sistêmico	3
3. RESPONSABILIDADES	3
3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.....	3
3.2. Agentes de operação.....	4
4. PRAZOS	4
5. REFERÊNCIAS	5

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação das proteções de caráter sistêmico	7.6	Responsabilidades	2021.06	02/07/2021

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os produtos, as responsabilidades, os prazos e as etapas do processo relativo à implantação e ajustes das proteções de caráter sistêmico das instalações que compõem a Rede de Operação do Sistema Interligado Nacional (SIN).

2. PRODUTOS

2.1. Parecer Técnico para a Implementação de Proteções de Caráter Sistêmico e de Adequação das Existentes

2.1.1. Apresenta providências a serem cumpridas para a implementação, pelos agentes de operação, de novas proteções de caráter sistêmico e de adequação das existentes.

2.1.2. As providências podem ser apresentadas como um produto independente, como aqui descrito, ou incluídas nos produtos dos processos descritos no Submódulo 3.1 – Planejamento da operação elétrica de médio prazo, Submódulo 7.1 – Acesso às instalações de transmissão, Submódulo 7.4 – Estudos pré-operacionais de integração de instalações da Rede de Operação e Submódulo 6.3 – Análise de perturbação, ou outro processo técnico do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

2.2. Parecer Técnico para a Parametrização e Ajustes das Proteções de Caráter Sistêmico

2.2.1. Apresenta providências a serem cumpridas para parametrização e ajustes de proteções de caráter sistêmico, a serem consideradas pelos agentes de operação na fase de implantação no campo.

2.2.2. As providências podem ser apresentadas como um produto independente, como aqui descrito, ou incluídas nos produtos dos processos descritos no Submódulo 3.1, Submódulo 7.1, Submódulo 7.4 e Submódulo 6.3, ou outro processo técnico do ONS.

2.3. Banco de Dados de Proteções de Caráter Sistêmico

2.3.1. Apresenta informações sobre as proteções de caráter sistêmico instaladas na rede de operação, utilizando como insumo os dados fornecidos pelos agentes de operação.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

- Definir e especificar, em conjunto com os agentes de operação, as proteções de caráter sistêmico a serem implementadas e a adequação das existentes.
- Definir as diretrizes e coordenar as ações para a implementação de proteções de caráter sistêmico e para a adequação das existentes.
- Determinar, em conjunto com os agentes de operação, os ajustes das proteções de caráter sistêmico.
- Elaborar, em conjunto com os agentes de operação, o Parecer Técnico para a Implementação de Proteções de Caráter Sistêmico e de Adequação das Existentes e o Parecer Técnico para a Parametrização e Ajustes das Proteções de Caráter Sistêmico.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação das proteções de caráter sistêmico	7.6	Responsabilidades	2021.06	02/07/2021

- (e) Acompanhar a execução, pelos agentes de operação, das atividades para implantação das proteções de caráter sistêmico e para adequação das proteções existentes.
- (f) Implantar e manter atualizado o Banco de Dados de Proteções de Caráter Sistêmico.

3.2. Agentes de operação

- (a) Participar, em conjunto com o ONS, dos estudos para determinar e especificar as proteções de caráter sistêmico a serem implementadas e para adequação das existentes.
- (b) Elaborar o projeto executivo e adquirir os equipamentos necessários à implementação das proteções de caráter sistêmico ou à adequação das existentes.
- (c) Participar, em conjunto com o ONS, da determinação dos ajustes das proteções de caráter sistêmico.
- (d) Executar o projeto, a instalação, o ajuste e o comissionamento das proteções de caráter sistêmico e da adequação das existentes.
- (e) Informar ao ONS a conclusão das atividades de implementação das proteções de caráter sistêmico e adequação das proteções existentes, justificando os eventuais desvios.
- (f) Participar, em conjunto com o ONS, da elaboração do Parecer Técnico para a Implementação de Proteções de Caráter Sistêmico e de Adequação das Existentes e do Parecer Técnico para a Parametrização e Ajustes das Proteções de Caráter Sistêmico.
- (g) Fornecer os dados para a implantação e manutenção do Banco de Dados de Proteções de Caráter Sistêmico.

4. PRAZOS

Quadro 1 - Prazos das atividades relacionadas à implantação dos sistemas de proteção de caráter sistêmico

Atividade	Responsável	Prazo
1 Envio ao ONS de comentários e sugestões relativos às minutas do Parecer Técnico para a Implantação de Proteções de Caráter Sistêmico e de Adequação das Existentes e do Parecer Técnico para a Parametrização e Ajustes das Proteções de Caráter Sistêmico	Agente de operação	Até 30 dias após o recebimento das minutas pelos agentes de operação

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação das proteções de caráter sistêmico	7.6	Responsabilidades	2021.06	02/07/2021

Atividade	Responsável	Prazo
2 Consolidação e envio aos agentes de operação e à ANEEL do Parecer Técnico para a Implantação de Proteções de Caráter Sistêmico e Adequação das Existentes e o Parecer Técnico para a Parametrização e Ajustes das Proteções de Caráter Sistêmico	ONS	Até 30 dias após o recebimento dos comentários dos agentes de operação (atividade 1)
3 Fornecimento dos dados solicitados pelo ONS para implantação e manutenção do Banco de Dados de Proteções de Caráter Sistêmico na forma especificada na solicitação	Agente de operação	Até 120 dias contados a partir da data de solicitação
4 Implantação, adequações nas existentes e parametrização e ajustes das proteções de caráter sistêmico	Agente de operação	Definido pelo ONS em conjunto com os agentes de operação e consolidado no Parecer Técnico para a Implantação de Proteções de Caráter Sistêmico e de Adequação das Existentes e no Parecer Técnico para a Parametrização e Ajustes das Proteções de Caráter Sistêmico
5 Comunicação ao ONS dos dados das novas proteções, das adequações nas existentes e de parametrização e ajustes das proteções de caráter sistêmico, para a atualização do banco de dados	Agente de operação	Até 30 dias após a implantação/adequação dessas proteções (atividade 4)

5. REFERÊNCIAS

5.1. Não há referências neste documento.